



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **14.133/2021**.
- 1.2 **AQUISIÇÃO DE KIT (PRÓTESE MAMÁRIA E SUTIÃ) P/ CER III PAM SALGADINHO** objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de saúde.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 **AQUISIÇÃO DE KIT (PRÓTESE MAMÁRIA E SUTIÃ) P/ CER III PAM SALGADINHO**, atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 A aquisição do referido item é essencial para a reabilitação física e psicológica das mulheres após a mastectomia.
- 2.3 A aquisição de próteses mamárias e sutiãs não se restringem a uma questão puramente estética; ela engloba um conjunto de benefícios multifacetados que impactam diretamente a saúde física e mental, a autoestima e a qualidade de vida da mulher.
- 2.4 Trata-se de um investimento essencial para a reabilitação integral e o bem-estar, especialmente em casos de mastectomia ou outras condições que afetam a simetria e o volume mamário.
- 2.5 A utilização de próteses mamárias externas, quando não há possibilidade ou desejo de reconstrução cirúrgica, é fundamental para o equilíbrio postural. A ausência de uma mama pode causar um desbalanço no centro de gravidade do corpo, levando a problemas ortopédicos como dores cervicais, dorsais e lombares, escoliose e compressão de nervos.
- 2.6 A prótese, ao restaurar o peso e o volume aproximados da mama removida, contribui para a distribuição uniforme do peso, prevenindo essas complicações e melhorando a postura geral.
- 2.7 Além disso, as próteses atuam como uma proteção para a região do tórax, cobrindo cicatrizes e áreas sensíveis que podem ter sido afetadas por cirurgias ou radioterapia. Elas também ajudam a manter a temperatura corporal na área afetada, proporcionando maior conforto.
- 2.8 Os sutiãs específicos para próteses, por sua vez, são projetados com bolsos internos e um suporte adequado para acomodar a prótese de forma segura e discreta, evitando o deslizamento e o desconforto. Sua estrutura reforçada e tecidos macios minimizam a irritação da pele sensível e garantem a correta sustentação, fundamental para a durabilidade da prótese e o conforto diário.
- 2.9 Em última análise, a aquisição de próteses mamárias e sutiãs é um investimento na qualidade de vida da mulher. Ao aliviar desconfortos físicos, restaurar a auto estima e promover a reintegração social, esses itens essenciais permitem que ela retome sua rotina com dignidade, segurança e bem estar.
- 2.10 Considerando os amplos benefícios que se estendem da saúde física à psicológica e social, a aquisição de próteses mamárias e sutiãs não deve ser vista como um luxo, mas sim como uma necessidade fundamental para a reabilitação e o pleno empoderamento da mulher em sua jornada pós tratamento ou diante de condições que afetam a região mamária.
- 2.11 É um ato de cuidado e reconhecimento da importância do bem-estar integral. Portanto, a presente aquisição ou contratação justifica-se devido conforme a Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

2015. Que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.12 No Art. 18 informa que é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário. No § 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar: Em seu inciso XI, que determina a oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde, já o seu quantitativo está baseado nas estimativas para o registro de preço considerando as aquisições realizadas em anos anteriores.

2.13 Descrição complementares e quantitativo estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

3.1 **AQUISIÇÃO DE KIT (PRÓTESE MAMÁRIA E SUTIÃ) P/ CER III PAM SALGADINHO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei **14.133/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6 LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos **estudos preliminares** para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da **Lei 14.133/2021**, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
7.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

- 7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a Lei 14.133/2021.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, na classificação abaixo:
8.3 **SUBAÇÃO:** 18001.239109 – Reorganizar a rede de cuidados à pessoa com deficiência.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita.
FONTE RECURSO: 1.6.00.000.202 – Manutenção (custeio) Atenção de Média e Alta Complexidade.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021**. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.8 A Contratada deverá fornecer montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Alagoas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

11 DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 DA CONTRATADA

- I.** Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.
- IV.** É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- V.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- VI.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VII.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VIII.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- X. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO.

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de ecair



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.

- 13.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

- 14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 14.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 14.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até **02 (dois) anos**, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 17, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

- 15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “15.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 15.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:
- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - * dar causa à inexecução total do contrato;
 - * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - * comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.6 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

16.3 Qualificação econômico - financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;
- 16.4 **Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

17 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365} = \frac{6}{100 \times 365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DA GARANTIA

- 18.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 18.2 **Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 18.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 18.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
- 18.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 18.6 **A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.**
- 18.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 19.1 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos serviços ofertados.
- 19.2 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas;
- 19.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenação Geral de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82)3312-5424 ou por e-mail: papd.maceio@gmail.com.

Maceió, 12 de Janeiro de 2026.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,

Janaina Paula Calheiros Pereira Sobral
Diretoria de Linhas Prioritárias de Saúde/SMS

ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

PRÓTESES MAMÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PRÓTESE MAMÁRIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS. MODELO ANATÔMICO. Nº 05. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE E FILME DE POLIURETANO. VALIDADE INDETERMINADA. CATMAT: 408873	Unidade	50
2	PRÓTESE MAMÁRIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS. MODELO ANATÔMICO. Nº 07.	Unidade	50



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

	COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE E FILME DE POLIURETANO. VALIDADE INDETERMINADA. CATMAT: 408873		
3	PRÓTESE MAMÁRIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS. MODELO ANATÔMICO. Nº 08. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE E FILME DE POLIURETANO. VALIDADE INDETERMINADA. CATMAT: 408873	Unidade	100

SUTIÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SUTIÃ PARA PRÓTESE MAMÁRIA UTILIZADO EM CASOS DE PÓS-MASTECTOMIA PARA PROMOVER A SUSTENTAÇÃO E MELHOR ADAPTAÇÃO AO USO DE PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA. OFERECE MAIOR SUPORTE PARA O BALANCEAMENTO DE PESO PROVOCADO PELA MASTECTOMIA, MINIMIZANDO E PREVENINDO MALES ORTOPÉDICOS E POSTURAIIS CAUSADOS PELA DESCOMPENSAÇÃO CAUSADA PELA AUSÊNCIA DE UM SEIO. TAM. 44 CATMAT: 297609	Unidade	80
2	SUTIÃ PARA PRÓTESE MAMÁRIA UTILIZADO EM CASOS DE PÓS-MASTECTOMIA PARA PROMOVER A SUSTENTAÇÃO E MELHOR ADAPTAÇÃO AO USO DE PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA. OFERECE MAIOR SUPORTE PARA O BALANCEAMENTO DE PESO PROVOCADO PELA MASTECTOMIA, MINIMIZANDO E PREVENINDO MALES	Unidade	80



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

	ORTOPÉDICOS E POSTURAIS CAUSADOS PELA DESCOMPENSAÇÃO CAUSADA PELA AUSÊNCIA DE UM SEIO. TAM. 46 CATMAT: 297609		
3	SUTIÃ PARA PRÓTESE MAMÁRIA UTILIZADO EM CASOS DE PÓS-MASTECTOMIA SUSTENTAÇÃO E MELHOR ADAPTAÇÃO AO USO DE PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA. OFERECE MAIOR SUPORTE PARA O BALANCEAMENTO DE PESO PROVOCADO PELA MASTECTOMIA, MINIMIZANDO E PREVENINDO MALES ORTOPÉDICOS E POSTURAIS CAUSADOS PELA DESCOMPENSAÇÃO CAUSADA PELA AUSÊNCIA DE UM SEIO. TAM. 48 CATMAT: 297609	Unidade	100